



Prefeitura Municipal de Estiva – MG

Semeando a Mudança

CNPJ 18 675 918 0001 04 – AV. PREFEITO GABRIEL ROSA, 177, FONE: 35 3462 1122

Lei nº 1371, de 27 de março de 2014.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e indicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 27/03 a 28/04/14

J. Wascimentos

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre o reajuste do ticket-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, João Marques Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estipulado o valor do ticket-alimentação dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, contratados temporários e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º – O benefício não tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, podendo ser suprimido a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei tem validade retroativa a 1º de março de 2014.

Prefeitura de Estiva, aos 27 de março de 2014.


JOÃO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL